



INFORMAÇÕES RELATIVAS A CLIENTES PRIORITÁRIOS

**PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS E PARA ARTICULAÇÃO COM AS MESMAS NO ÂMBITO
DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DE CLIENTES PRIORITÁRIOS**

(ART. 127.º DO RQS)

Maio de 2022

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	AGENTES ENVOLVIDOS NA PROPOSTA DE PROCEDIMENTO.....	2
3	PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	2
4	ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES IDENTIFICADAS.....	3

1 ENQUADRAMENTO

Em 4 de dezembro de 2020, a ERSE lançou a Consulta Pública n.º 94, relativa à proposta de reformulação do Regulamento da Qualidade de Serviço do Setores Elétrico e Gás Natural (RQS) e do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço (MPQS).

A consulta terminou no passado dia 25 de janeiro de 2021 e, na sua sequência, foi publicado em Diário da República o Regulamento n.º 406/2021, a 12 de maio.

Na proposta de articulado sujeita a consulta pública a ERSE incluiu uma clarificação da definição de cliente prioritário, autonomizando a categoria dos «Clientes para os quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, e clientes que coabitem com pessoas nestas condições, no âmbito do setor elétrico» que constava da lista de categorias de clientes prioritários, mas que não se enquadrava completamente na anterior definição dada pelo artigo. Por outro lado, incluiu-se uma nova categoria de «Outros clientes» que incluísse aqueles clientes que, não constando da lista de categorias apresentada, se pudesse enquadrar no conceito de cliente prioritário, isto é, um cliente que preste serviços de segurança ou de saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou de gás cause graves alterações à sua atividade.

Complementarmente, foi adicionado um novo número, no artigo relativo ao registo de clientes prioritários, que explicita a proibição de registo como prioritários dos clientes que não se enquadrem nas categorias cobertas pelo conceito de cliente prioritário.

Foi introduzida, também, uma disposição no sentido de os ORD solicitarem informação que permita a inscrição e a atualização do registo do ponto de entrega relativamente aos clientes prioritários às entidades administrativas que dela disponham.

Neste tema do registo de clientes prioritários, mais especificamente, sobre a consulta às entidades administrativas para atualização desse registo, a E-REDES manifestou, no seu documento de comentários, dúvidas quanto às entidades a consultar e ao processo de articulação com as mesmas, solicitando clarificação.

No Relatório da Consulta Pública que acompanhou a versão final do regulamento, a ERSE concordou que poderia ser melhor estruturada a articulação a desenvolver com estas entidades. No entanto, entendeu que seriam os ORD as entidades mais bem colocadas, dada a sua experiência no terreno, para proceder à identificação das entidades administrativas a consultar, que podem ser, inclusivamente, entidades de âmbito regional ou local.

Nesse sentido, a atual versão do RQS estabelece, no seu artigo 127.º, que os ORD devem desenvolver, no prazo de 180 dias após a aprovação do regulamento, uma proposta conjunta de procedimento para a identificação das entidades administrativas passíveis de consulta e para a articulação com as mesmas no âmbito da atualização do registo de clientes prioritários, exigência à qual o presente documento visa dar resposta.

Atualmente, as redes de distribuição em Portugal Continental abastecem cerca de 3.300 clientes prioritários, constituindo o presente procedimento uma importante fonte de informação adicional para que estes clientes sejam devida e atempadamente mapeados pelos operadores de redes de distribuição.

2 AGENTES ENVOLVIDOS NA PROPOSTA DE PROCEDIMENTO

No âmbito da elaboração deste procedimento e em linha com o artigo 127.º do RQS, foram envolvidos os seguintes operadores da rede:

- A Celer - Cooperativa Eletrificação de Rebordosa, C.R.L.;
- A Eléctrica de Moreira de Cónegos, C.R.L.;
- Casa do Povo de Valongo do Vouga;
- CEL - Cooperativa Eléctrica do Loureiro, C.R.L.;
- CEVE - Cooperativa Eléctrica de Vale D'Este, C.R.L.;
- Cooperativa Eléctrica de Vilarinho, C.R.L.;
- CESSN - Cooperativa Eléctrica S. Simão de Novais, C.R.L.;
- Cooperativa de Eletrificação A Lord, C.R.L.;
- Cooproriz - Cooperativa de Abastecimento de Energia Eléctrica, C.R.;
- Junta de Freguesia de Cortes do Meio.

3 PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADES ADMINISTRATIVAS

Propõe-se que, para a identificação dos clientes prioritários de cada tipo, os ORD contactem, até ao dia 31 de março de cada ano, as entidades administrativas abaixo listadas:

Tipo de Cliente Prioritário	Entidade administrativa a consultar que permita a inscrição e a atualização do registo do ponto de entrega relativamente aos clientes prioritários
i) Estabelecimentos hospitalares, centros de saúde ou entidades que prestem serviços equiparados	Ministério da Saúde – Administrações Regionais de Saúde (ARS's)
	Entidade Reguladora da Saúde (ERS)
ii) Forças e serviços de segurança	PSP - Ministério da Administração Interna
	GNR - Ministério da Administração Interna
	Polícia Judiciária - Ministério da Justiça
	Polícia Marítima - Autoridade Marítima Nacional
	Serviço de Informações de Segurança (SIS) / Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) / Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP)
	Ministério da Administração Interna (MAI)
iii) Instalações de segurança nacional	Ministério da Defesa Nacional
	Centro Nacional de Cibersegurança - Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa
	Gabinete da Secretária Geral do Sistema de Segurança Interna
iv) Bombeiros	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
	Liga dos Bombeiros Portugueses
v) Proteção civil	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
	Autarquias - Serviços Municipais de Proteção Civil
vi) Equipamentos dedicados à segurança e gestão do tráfego marítimo ou aéreo	Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
	Ministério das Infraestruturas e Habitação
	Autoridade Marítima Nacional
	Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)
vii) Instalações penitenciárias	Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais - Ministério da Justiça
viii) Outros clientes que se enquadrem nos princípios definidos no n.º 1 do artigo 104.º do RQS	Centros Distritais da Segurança Social

4 ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES IDENTIFICADAS

Os ORD consultarão as entidades administrativas identificadas no ponto 3, numa base anual, solicitando a validação e complemento da informação de que disponham relativamente a clientes prioritários.

Para o efeito, até ao dia 31 de Março de cada ano, os ORD enviarão, para cada entidade administrativa, a lista mais actual de que os ORD disponham sobre instalações prioritárias que digam respeito à entidade, pedindo a validação e eventual complemento desta informação até ao dia 31 de Maio do mesmo ano.

Na ausência de resposta por parte das entidades, os ORD tomarão como actualizada a informação da qual já disponham, que também incorpora informação por si recolhida por outros meios (por exemplo, através de equipas no terreno, clientes, etc.).

A comunicação a enviar anualmente às entidades administrativas pelos ORD deverá basear-se na minuta exposta abaixo.

“Exmos. Senhores,

O Regulamento n.º 406/2021, de 12 de maio, que aprova o Regulamento da Qualidade de Serviço Elétrico e do Gás, inclui, na definição de clientes prioritários clientes que prestam serviços de segurança ou de saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de energia elétrica cause graves alterações à sua actividade (artigo 104.º).

O mesmo documento destaca ainda que devem ser excluídas da classificação como cliente prioritário todas as instalações que, ainda que pertencendo a clientes prioritários, não sirvam os fins que justificam o seu carácter prioritário e também que, sem prejuízo dos direitos consignados aos clientes prioritários, estes devem tomar medidas de precaução adequadas à sua situação, nomeadamente no que se refere a sistemas de alimentação de socorro ou de emergência, ou a sistemas alternativos de alimentação de energia.

Neste sentido, de forma a permitir a inscrição e a actualização do registo do ponto de entrega relativamente aos clientes prioritários, [o ORD] vem por este meio solicitar a validação, actualização ou eventual complemento da informação incluída no ficheiro anexo, até ao próximo dia 31 de Maio.

Agradecemos que as respostas e eventuais dúvidas sobre este processo sejam enviadas para o endereço eletrónico [endereço de e-mail].

Na ausência de resposta, o [o ORD] considerará como mais actual a informação disponibilizada juntamente com esta comunicação.

Com os melhores cumprimentos,”

Tabela a ser preenchida por cada Entidade Administrativa (como anexo à comunicação)

Tipo de Cliente Prioritário (selecione uma das opções)	Identificação da instalação			Justificação para classificação da instalação como prioritária (preencher com um "X" o campo adequado)	
	Designação da instalação	Código do Ponto de Entrega (CPE) da instalação (se aplicável)	Morada	Prestação de serviços de segurança ou de saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de energia elétrica causa graves alterações à sua atividade	Abastecimento de pessoas para as quais a sobrevivência ou a mobilidade dependem de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica
i) Estabelecimentos hospitalares, centros					
ii) Forças e serviços de segurança					
iii) Instalações de segurança nacional					
iv) Bombeiros					
v) Proteção civil					
vi) Equipamentos dedicados à segurança					
vii) Instalações penitenciárias					
viii) Outros clientes que se enquadrem n					

5 NOTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE MERCADO SOBRE CLIENTES PRIORITÁRIOS

A actualização da classificação de clientes prioritários nos sistemas dos ORD deverá ser reflectida como uma actualização do respectivo registo de ponto de entrega.

A actualização dos registos de pontos de entrega deverá despoletar notificações com as informações actualizadas aos respectivos agentes de mercado, se possível, de forma automática.